



RESOLUÇÃO nº 056, de 07 de dezembro de 2017.

APROVA pedido de providências à 7ª Promotoria de Justiça da Comarca de Cascavel PR - referente acúmulo de remuneração de Conselheira Tutelar, diante do arquivamento de processo sobre acúmulo de cargos.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Cascavel/PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 6.745/2017 de 23 de agosto de 2017, e à deliberação da plenária da Reunião Ordinária, realizada em 07/12/2017, e:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 6.745/2017 que dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente e as atribuições do CMDCA;

CONSIDERANDO o Regimento Interno do CMDCA, aprovado pela Resolução nº 052/2015 de 10 de Novembro de 2015;

CONSIDERANDO a Resolução nº 009/ 2017 de 15 de março de 2017– CMDCA, que reestrutura as Comissões Temáticas Internas do CMDCA – Gestão 2015/2017, e atribui como responsabilidades da Comissão de Ética e Disciplina: Acompanhar sistematicamente a atuação dos conselheiros tutelares; analisar denúncias relativas ao exercício da função dos conselheiros tutelares e adotar os procedimentos disciplinares necessários, previstos na Lei Municipal nº 6.279 de 11 de outubro de 2013; analisar situações de falta de decoro de conselheiros de direitos; emitir pareceres para apreciação e deliberação da plenária com sugestão de aplicabilidade de pena disciplinar compatível com a gravidade do fato;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 6.279/2013 que dispõe sobre a criação e funcionamento dos Conselhos Tutelares e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 6.773 de 28 de novembro de 2017 que dispõe sobre a criação e o funcionamento dos Conselhos Tutelares e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a SEADM/DPRH informou através do Ofício nº 461/2017 de 19/10/2017 que o processo foi concluído, decidindo pelo arquivamento, contendo anexo à documentação Parecer Jurídico exarado pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

sob protocolo nº 4804/2017, com emissão de parecer jurídico sobre a acumulação de cargos;

CONSIDERANDO que após a análise documental, a Comissão buscou informação junto ao Portal de Transparência do Governo do Estado do Paraná, no qual consta que a Conselheira Tutelar denunciada recebeu proventos durante os mesmos períodos em que se encontra no exercício da função de Conselheira Tutelar, portanto acúmulo de proventos;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal tem entendimento pacificado no sentido de que só é possível a acumulação de remuneração nas situações previstas no artigo 37, XVI da CF, conforme julgados: ADI 1328; ADI 1.770; RE 141.376; AgReg no RE 298.856; RE 49.8944;

CONSIDERANDO que ainda restaram dúvidas para o CMDCA em relação a questão de remuneração acumulada, frente aos seguintes questionamentos apontados pela Comissão de Ética e Disciplina do Conselho: Tendo em vista que no Portal da Transparência do Estado do Paraná, extraído na data de 29/11/2017, consta remuneração paga à Conselheira T. de A. D. para o exercício de Promotora de Saúde, com vínculo ativo no período em que exerceu atividade de Conselheira Tutelar – 2015/2017 e proposição de que seja solicitado ao Ministério Público que verifique possível remuneração acumulada de servidora pública estadual e de conselheira tutelar.

RESOLVE

Art. 1º - APROVAR pedido de providências à 7ª Promotoria de Justiça da Comarca de Cascavel PR - para verificação de possível remuneração acumulada de servidora pública estadual e de conselheira tutelar, por constar no Portal da Transparência do Estado do Paraná, na data de 29/11/2017, remuneração paga à Conselheira T. de A. D. para o exercício de Promotora de Saúde, com vínculo ativo no período em que exerceu atividade de Conselheira Tutelar – 2015/2017 e diante do arquivamento de processo sobre acúmulo de cargos da referida Conselheira Tutelar pelo Executivo Municipal de Cascavel.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Cascavel, 07 de dezembro de 2017.

Valdair Mauro Debus

Presidente do CMDCA – Gestão 2015/2017